

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019

Suprime-se o §1º do Art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2019.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o §1º do art. 4º, da Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade policial é considerada como uma das profissões mais estressantes, não só pelo risco de morte no exercício ou não da função, mas também pelo nível de tensão com jornadas exaustivas.

Para agravar este cenário extremamente desfavorável à realidade existencial de ser policial no Brasil, pesquisa realizada pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES revelou que policiais e bombeiros militares morrem, em média, aos 58,6 anos. Este estudo foi realizado a partir da análise de 2145 atestados de óbitos arquivados, referindo-se ao período de 1998-2018. Já a expectativa de média da população brasileira situa-se em 76 anos de idade (2018).

Imperioso notar que, os policiais em geral e bombeiros militares possuem menor expectativa que a média da população em geral, por justamente estarem expostos a estresse ocupacional constante do risco de vida perene, alterações fisiológicas e sujeição a cenários de mortes violentas, o que contribui em mais probabilidade de morte em idade produtiva.

Pelas nobres razões expostas, pedimos apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado **EMANUEL PINHEIRO NETO**

**COMISSÃO ESPECIAL – PEC 6/19 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019
DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO NETO – PTB/MT**

Suprime-se o §1º do Art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2019.

- Supressão do dispositivo que define possibilidade de aumentar limite de idade mínima mediante lei complementar no caso de aumento da expectativa de vida da população brasileira (a expectativa de vida do policial diminui a cada ano).